



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO:	01518/2016
PROTOCOLO:	09040/21 (pág. 1 ID1111512)
DATA DE ENTRADA NO TCE:	11.10.2021 (pág. 1 ID1111512)
UNIDADE JURISDICIONADA:	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO
ASSUNTO:	Reserva Remunerada
ATO DE TRANSFERÊNCIA	Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 7/IPERON/CBM-RO de 19.11.2015, publicado no DOE n. 2840 de 10.12.2015 (págs. 79-80 ID285829), alterado pelo Ato n. 30/2021/CBM-CP de 23.9.2021, publicado no DOE ed. 196 de 30.9.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019 (págs. 28-29 ID1111511)
VALOR DO BENEFÍCIO:	R\$ 10.106,63 (pág. 4 ID1111511)
CONTROLE INTERNO:	Sim (págs. 23-27 ID1111511)
RELATOR:	Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva

DADOS DO MILITAR

NOME:	Newton Barroso Paz
REGISTRO GERAL - RG:	322.000 SSP/RO (pág. 9 ID285829)
CPF:	239.023.452-68 (pág. 9 ID285829)
POSTO OU GRADUAÇÃO:	2º Tenente BM (pág. 9 ID285829)

1. Considerações iniciais

Versam os autos sobre transferência para reserva remunerada, oriunda do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, concedida ao 2º Tenente BM **Newton Barroso Paz**, encaminhado a esta Coordenadoria para análise.

2. Histórico do processo

2. O 2º Tenente BM **Newton Barroso Paz**, foi transferido para a Reserva Remunerada conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 7/IPERON/CBM-RO de 19.11.2015, publicado no DOE n. 2840 de 10.12.2015 (págs. 79-80 ID285829).

3. Tal ato foi objeto de apreciação por esta Corte de Contas, sendo considerado legal e determinado o seu registro por meio do Acórdão AC1-TC 03459/16, publicado no Doe -TCE/RO n. 1325 de 3.2.2017 (IDs 395600, 400931 e 407649).

4. Conforme documentação acostada às (págs. 3-4; 8-9 ID1111510) e (pag. 4 ID1111511), os proventos do militar foram alterados por haver concluído as contribuições



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal – CECEX4

necessárias para percepção do soldo de grau imediatamente superior, na forma prevista no art. 29 da Lei n. 1.063/2002.

5. Diante disso, o Comando do Corpo de Bombeiro Militar Estado de Rondônia, emitiu a Alteração de Ato n. 30/2021/CBM-CP de 23.9.2021, publicado no DOE ed. 196 de 30.9.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019 (págs. 28-29 ID1111511), para incluir no texto que os proventos na inatividade do 2º Tenente BM RE 200000361 **Newton Barroso Paz**, serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de 1º Tenente e encaminhou a esta Corte para apreciação.

6. Assim sendo, este corpo técnico propõe, pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 30/2021/CBM-CP de 23.9.2021, publicado no DOE ed. 196 de 30.9.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00076/2017/TCE-RO. Nesse sentido vem decidindo esta Corte, Acórdão AC2-TC 00328/21 - 2ª Câmara - Processo 01021/2021 e processo 01699/21.

3. Conclusão

7. Analisando os documentos que instruem os autos, constata-se que o senhor **Newton Barroso Paz**, RE 200000361, faz jus a transferência para Reserva Remunerada, na graduação de 2º Tenente BM, com proventos integrais, calculados com base no grau imediatamente superior, com paridade e extensão de vantagens, materializado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 7/IPERON/CBM-RO de 19.11.2015, publicado no DOE n. 2840 de 10.12.2015, Alterado pelo Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 30/2021/CBM-CP de 23.9.2021, publicado no DOE ed. 196 de 30.9.2021, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

4. Proposta de encaminhamento

8. Por todo exposto, propõe-se pela averbação da Alteração de Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 30/2021/CBM-CP de 23.9.2021, publicado no DOE ed. 196 de 30.9.2021, junto ao Registro de Reserva n. 00076/2017/TCE-RO, nos termos do art. 49, inciso III, alínea “b”, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, inciso II, da Lei Complementar no 154/96 e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho, 7 de dezembro de 2021.

Michel Leite Nunes Ramalho
Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Cadastro 406

Em, 8 de Dezembro de 2021



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4